

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2008.

PARECER Nº 189/2008.
Projeto de Lei nº CM-060/2008.
- SUBSTITUTIVO -

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-060/2008 – Substitutivo -, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio de Souza, que dispõe sobre o monitoramento, por câmera de vídeo, em evento realizado, no município e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição propõe uma forma de garantir, entre outras, a segurança e organização durante a realização de eventos. O monitoramento proposto pretende assegurar a proteção e agilizar uma atuação mais eficiente da polícia e de seguranças em eventos, pois permite a identificação de pessoas envolvidas em tumulto ou baderna, a fim de facilitar a responsabilização destas pelos seus atos, que, muitas vezes tem ficado impunes.

A ciência da existência de um sistema de monitoramento por meio de câmera de vídeo nos locais onde se realizam eventos pode inibir a atuação de arruaceiros que só freqüentam eventos para tumultuar. Essa medida possibilita a tranquilidade de quem organiza o evento e de em especial das pessoas que busca apenas entretenimento e paz. *(Conforme justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-081/2008.

Sala das Comissões, 16 de Setembro de 2008.

Aristides Salgado dos Santos
Relator

Roberto Pedro Bento
Presidente

Milton Donizete da Silva
Membro